



ANEXO 6

Critérios, indicadores, bonificadores e parâmetros

Tabela 1. Critérios, indicadores e bonificadores para concessão florestal na Floresta Estadual do Paru.

<i>Critérios</i>	<i>Indicadores</i>	<i>Eliminatório</i>	<i>Classificatório</i>	<i>Bonificador</i>
Ambiental	A1 – Redução de danos à floresta remanescente durante a exploração florestal	X	X	X
Social	A2 – Investimento em infra-estrutura e serviços para comunidade local		X	
	A3 – Geração de empregos locais pela concessão florestal		X	X
Eficiência	A4 – Diversidade de produtos explorados na unidade de manejo florestal		X	
	A5 – Diversidade de espécies exploradas na unidade de manejo florestal		X	
Agregação	A6 – Grau de processamento local do produto	X	X	X
Bonificadores	B1 – Implementação de programas de conservação da fauna na unidade de manejo florestal			X
	B2 – Apoio e participação em projetos de pesquisa			X
	B3 – Recuperação de áreas degradadas			X
	B4 – Implantação e manutenção de sistemas de gestão e desempenho de qualidade socioambiental			X
	B5 – Aproveitamento da biomassa explorada			X
	B6 – Diversidade de serviços explorados na unidade de manejo florestal			X
	B7 – Aplicação do enriquecimento com espécies nativas com tratamento de silvicultura pós-colheita			X

Tabela 2. Peso dos critérios para concessão florestal na Floresta Estadual do Paru.

<i>Critérios</i>	<i>Pontos por critério</i>	<i>Indicador</i>		<i>Pontos totais dos Indicadores</i>	<i>Peso dos critérios</i>	<i>Pontos totais dos critérios</i>
Ambiental	100	A1	Redução de danos à floresta remanescente durante a exploração florestal.	100	1	100
Social	100	A2	Investimento em infra-estrutura e serviços para comunidade local	50	2	200
		A3	Geração de empregos pela concessão florestal	50		
Eficiência	100	A4	Diversidade de produtos explorados na unidade de manejo florestal	50	1,5	150
		A5	Diversidade de espécies exploradas na unidade de manejo florestal	50		
Agregação de valor	150	A6	Grau de processamento local do produto	150	1	150
Total						600

Tabela 3. Bonificadores para concessão florestal na Floresta Estadual do Paru.

<i>Indicador</i>		<i>Limite de Bonificação</i>
A1	Redução de danos à floresta remanescente durante a exploração florestal	5%
A3	Geração de empregos locais pela concessão florestal	3%
A6	Grau de processamento local do produto	5%
B1	Implementação de programas de conservação da fauna na unidade de manejo florestal	3%
B2	Apoio e participação em projetos de pesquisa	3%
B3	Recuperação de áreas degradadas	5%
B4	Implantação e manutenção de sistemas de gestão e desempenho de qualidade socioambiental	5%
B5	Aproveitamento da biomassa explorada	3%
B6	Diversidade de serviços explorados na unidade de manejo florestal	5%
B7	Aplicação do enriquecimento com espécies nativas com tratamento de silvicultura pós-colheita	3%
Total máximo de bonificação		40%

A bonificação será aplicada como desconto nos valores a serem pagos ao Instituto de Desenvolvimento Florestal pelos produtos e serviços utilizados pelo concessionário.



A1

1. Identificação

Critério	Menor Impacto Ambiental		
Indicador	Redução de danos à floresta remanescente durante a exploração florestal		
Parâmetro	Área impactada por atividades de exploração na UPA		
Aplicação	(x) Eliminatorio	(x) Classificatório	(x) Bonificador

2. Parametrização

Descrição do parâmetro	<p>Proporção de áreas de florestas aberta para a implantação de estradas secundárias, trilhas de arraste, pátios e derruba em uma Unidade de Produção Anual.</p> <p>O impacto das estradas secundárias, trilhas de arraste e pátios serão considerados para efeito de eliminação e de classificação.</p> <p>O impacto da derruba (clareira originada pela queda direcionada da árvore) será considerado para efeito de bonificação.</p>
Eliminação	<p>A área impactada por estradas secundárias, trilhas de arraste e pátios será no máximo 8% (oito por cento) da área da UPA.</p> <p>O valor mínimo aceito para ser considerado no julgamento deste indicador será de 6% da área da UPA.</p>
Classificação	<p>O critério para pontuação será dado pela relação inversa ao dano, ou seja, o licitante que apresentar como proposta a proporção de 8% receberá 0 (zero) ponto, ao passo que o licitante que apresentar na proposta o valor de 6% receberá 100% dos pontos. Os demais receberão uma pontuação proporcional ao valor ofertado:</p> $Pontuação = \left(\frac{8\% - PLic}{8\% - 6\%} \right) \times TP$ <p>Sendo: <i>PLic</i> – proposta do licitante (%) <i>TP</i> – Total de Pontos do Indicador</p>
Prazo de apuração	<p>A verificação ocorrerá no mês anterior ao início do período do embargo subsequente à aprovação de cada POA, conforme a gradação:</p> <ul style="list-style-type: none">- alcance de ao menos o limite máximo de impacto do indicador (8%) nas duas primeiras avaliações;- alcance pleno da proposta a partir da 3ª avaliação anual.
Bonificação	<p>O critério de bonificação será aplicado quando a área impactada pela derruba for menor do que 10 % da área da UPA. Conforme gradação apresentada abaixo.</p> <ul style="list-style-type: none">· Se área impactada pela derrubada for entre 9% e 9,99%, o desconto sobre o valor por m³ da madeira será de 1%.· Se área impactada for entre 8% e 8,99%, o desconto sobre o valor por m³ da madeira será de 3%.· Se área impactada for igual ou menor que 7,99%, o desconto sobre o valor por m³ da madeira será de 5%.



3. Meios de verificação

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Plano de Manejo Florestal Sustentável e do Plano Operacional Anual, que apresenta o planejamento da infraestrutura de colheita florestal;
- Relatórios pós-exploratórios, nos quais é apresentada toda a infraestrutura de colheita florestal;
- Relatórios anuais;
- Análise de imagens de satélite;
- Medições de Campo.

4. Definições

Termo	Definição
Trilha de arraste	Trilha aberta pelo trator durante a operação de arraste de toras de caráter provisório.
Estradas secundárias	Estradas conectadas com as estradas principais (permanentes), construídas para dar acesso às áreas em exploração e escoar a produção. Têm caráter temporário, a não ser aquelas estrategicamente mantidas para possibilitar as atividades pós-colheita.
Pátio	Local de armazenamento de produtos florestais dentro da floresta antes do transporte para unidade de processamento. Em geral cada pátio possui as seguintes dimensões: 25m x 20m equivalente à uma área de 500m ² .
Derruba	Ato que tem como resultado a queda da árvore selecionada. A utilização de técnicas como a de derruba direcional, planejam o local da queda das árvores, minimizando o impacto nas árvores vizinhas.
Unidade de Produção Anual (UPA)	Termo empregado em planos de manejo florestal sustentável para designar as áreas resultantes da subdivisão operacional da área de manejo florestal que serão objeto da colheita florestal durante um determinado ano do ciclo de produção florestal.



A2

1. Identificação

Critério	Maior benefício social		
Indicador	Investimento em infra-estrutura e serviços para comunidade local		
Parâmetro	Valor anual a ser investido em bens e serviços definidos a partir de audiências entre a comunidade local, poder público local e concessionário.		
Aplicação	<input type="checkbox"/> Eliminatório	<input checked="" type="checkbox"/> Classificatório	<input type="checkbox"/> Bonificador

2. Parametrização

Descrição do parâmetro	<p>Valor anual a ser investido em comunidades nos municípios de Monte Alegre e Almeirim em bens e serviços definidos a partir de propostas aprovadas pelos Conselhos Municipais de Meio Ambiente após audiências públicas entre comunidade local, poder público e concessionário.</p> <p>O IDEFLOR estabelecerá procedimento para aplicação destes recursos.</p> <p>O valor anual será expresso em reais por hectare (R\$/ha) da área total da Unidade de Manejo Florestal pretendida pelo licitante.</p>
Eliminação	Este indicador não possui caráter eliminatório
Classificação	<p>O licitante que apresentar a proposta com o maior valor anual expresso em R\$/ha/ano receberá 100% dos pontos, e as demais propostas receberão uma proporção de pontos relativos à melhor oferta:</p> $Pontuação = \left(\frac{PLic}{MP} \right) \times TP$ <p>Sendo: PLic – Proposta do licitante MP – Maior proposta TP – Total de pontos do indicador</p>
Prazo de apuração	Será apurado anualmente a partir do 36º mês após a assinatura do contrato de concessão florestal.
Bonificação	Este indicador não possui caráter bonificador.

3. Meios de Verificação

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Extratos de conta bancária exclusiva;
- Prestação de contas dos investimentos realizados;
- Atas de reuniões do Conselho Municipal de Meio-ambiente e das audiências públicas;
- Verificação *in loco* dos investimentos.



4. Definições

Termo	Definição
Investimentos em infraestrutura elegíveis	<ul style="list-style-type: none">• Investimento em infraestrutura e bens duráveis: Investimentos em infraestrutura para comunidades residentes dentro dos limites dos municípios de Monte Alegre e Almeirim. Dentre as áreas a serem contempladas estão: saneamento básico; captação, tratamento e distribuição de água; telecomunicação; construção, reforma e manutenção de escolas e postos de saúde; compra ou locação de veículos fluviais e terrestres para uso comunitário e para escoamento de produção; compra de equipamentos para o beneficiamento da produção.• Investimentos em serviços: Investimentos em geração de serviços de utilidade pública nos municípios de Monte Alegre e Almeirim. Dentre os serviços elegíveis estão: Atendimento médico; assistência técnica; atividades esportivas e educativas para crianças e adolescentes, deficientes físicos e idosos; cursos profissionalizantes (desde que não abranjam funcionários do concessionário) e treinamento em atividades produtivas e na gestão de empreendimentos comunitários.
Exclusões	<ul style="list-style-type: none">• Investimentos em infraestrutura, bens e serviços não citados neste anexo, deverão ser apreciados pelos conselhos municipais responsáveis pelo acompanhamento dos investimentos e aprovados pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal.• Não serão contabilizados investimentos em comunidades em que o concessionário mantenha atividades associadas à extração de madeira para seu suprimento de matéria prima.• Investimentos em manutenção de ramais estão condicionados aos seguintes fatores: não ser rota de escoamento de nenhuma fonte de suprimento de matéria prima do concessionário não colocar em risco a integridade da FLOTA, ter a anuência prévia do gerente da Unidade de Conservação e não estarem associados a nenhuma denúncia de retirada ilegal de madeira.



A3

1. Identificação

Critério	Maior benefício social		
Indicador	Geração de empregos locais pela concessão florestal		
Parâmetro	Estoque anual médio de empregados gerados pela concessão florestal		
Aplicação	() Eliminatório	(x) Classificatório	(x) Bonificador

2. Parametrização

Descrição do parâmetro	<p>Empregos totais gerados pelo concessionário em unidade de processamento localizada nos municípios Monte Alegre e Almeirim e nas atividades de manejo florestal dentro da unidade de manejo objeto da concessão florestal.</p> <p>O número é dado pelo somatório do estoque médio de empregos diretos mantidos pelo concessionário no período anual (janeiro a dezembro) em indústria localizada nos municípios de Monte Alegre e Almeirim e nas atividades de manejo florestal dentro da unidade de manejo objeto da concessão florestal.</p> <p>Nas atividades de manejo florestal podem ser contabilizados os empregados contratados diretamente por empresas parceiras com contrato assinado com o concessionário para prestação de serviço relacionada à execução do Plano de Manejo Florestal Sustentável.</p> <p>Também serão contabilizados os empregos gerados em indústrias de processamento mecânico da madeira localizadas nos municípios de Monte Alegre e Almeirim que se abasteçam de madeira em tora ou processada oriunda da UMF. Estes empregos serão contabilizados de forma proporcional ao volume fornecido pelo concessionário em relação ao volume total consumido pela unidade fabril.</p> $\text{Estoque anual médio de Empregos (EE)} = \left(\frac{\sum_{jan}^{dez} EEI}{12} \right) + \left(\frac{\sum_{jan}^{dez} EEF}{12} \right)$ <p>Sendo:</p> <p>EEI = estoque de empregos na indústria EEF = estoque de empregos na área de concessão florestal</p>
Eliminação	Este indicador não possui caráter eliminatório.
Classificação	O licitante que apresentar a proposta de maior EE receberá 100% dos pontos e os demais receberão uma proporção de pontos relativos a melhor oferta
Prazo de apuração	A verificação ocorrerá no mês anterior ao início do período de embargo subsequente à aprovação de cada POA, conforme gradação: - alcance de 25% da proposta na primeira verificação anual; - alcance de 50% da proposta na segunda verificação anual; - alcance de 75% da proposta na terceira verificação anual; - alcance pleno da proposta a partir da quarta verificação anual.
Bonificação	Caso o concessionário supere o compromisso proposto no Edital, será atribuído a ele desconto sobre o valor por m ³ da madeira, conforme abaixo:



	a) EE de 20% a 49,99% acima da proposta ofertada no edital - desconto de 1% sobre o valor por m ³ da madeira; b) EE de 50% a 79,99 acima da proposta ofertada no edital - desconto de 2% sobre o valor por m ³ da madeira; c) Estoque médio mensal de 80% ou mais acima da proposta ofertada no edital - desconto de 3% sobre o valor por m ³ da madeira
--	---

3. Meios de Verificação

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Registros na CTPS;
- Folha de pagamento;
- Contratos de terceirização;

4. Definições

Termo	Definição
Estoque de empregos	<p>Média mensal de número de empregados do concessionário nos municípios de Monte Alegre e Almeirim, considerando-se o estoque de empregos no início de cada mês somado às admissões e descontadas as demissões no mesmo mês.</p> <p>Serão considerados os trabalhadores da Unidade de Manejo Florestal e os trabalhadores das unidades de processamento do concessionário. As unidades de processamento devem atender às seguintes condições: (i) estejam localizadas nos municípios de Monte Alegre e Almeirim; (ii) processar no mínimo 30% do volume da madeira em tora oriunda da concessão florestal.</p> <p>No caso de consórcio, podem ser considerados os dados de qualquer de seus participantes, desde que cumpridos os requisitos acima.</p>
Saldo líquido mensal de emprego	Diferença entre as admissões e as demissões feitas na floresta e unidade(s) de processamento(s) vinculadas à concessão florestal.

**A4****1. Identificação**

Critério	Maior eficiência		
Indicador	Diversidade de produtos explorados na unidade de manejo florestal		
Parâmetro	Número de produtos explorados		
Aplicação	() Eliminatório	(x) Classificatório	() Bonificador

2. Parametrização

Descrição do parâmetro	<p>Categorias de produtos explorados na unidade de manejo florestal além da madeira em tora. São duas categorias previstas:</p> <p>Categoria 1: material lenhoso residual da exploração, desde que represente os seguintes percentuais em relação ao valor mínimo da proposta de preço estabelecida neste edital para os produtos madeireiros:</p> <ul style="list-style-type: none">- 0,5% do valor mínimo da proposta de preço estabelecida neste edital para os produtos madeireiros para as 3 (três) primeiras avaliações anuais;- 1,0% do valor mínimo da proposta de preço estabelecida neste edital para os produtos madeireiros a partir da 4ª (quarta) avaliação anual. <p>Categoria 2: produtos não madeireiros, desde que representem os seguintes percentuais em relação ao valor mínimo da proposta de preço estabelecida neste edital para os produtos madeireiros:</p> <ul style="list-style-type: none">- 0,5% do valor mínimo da proposta de preço estabelecida neste edital para os produtos madeireiros para as 3 (três) primeiras avaliações anuais;- 1,5% do valor mínimo da proposta de preço estabelecida neste edital para os produtos madeireiros da 4ª (quarta) avaliação anual até a 6ª avaliação anual;- 2,5% do valor mínimo da proposta de preço estabelecida neste edital para os produtos madeireiros a partir da 7ª avaliação anual.
Eliminação	Este indicador não possui caráter eliminatório.
Classificação	A pontuação é acumulativa segundo a seguinte classificação: Categoria 1: 20 pontos Categoria 2: 20 pontos
Prazo de apuração	A verificação ocorrerá no mês anterior ao início do período de embargo subsequente à aprovação de cada POA.
Bonificação	Este indicador não possui caráter bonificador.

3. Meios de Verificação

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- PMFS;
- documentação de Guia Florestal;
- dados, informações e relatórios do concessionário;
- notas fiscais de venda de produtos.



4. Definições

Termo	Definição
Material lenhoso residual da exploração	Parte aérea da árvore de natureza lenhosa (madeira) não superior a 30 cm de diâmetro, resultante da exploração florestal, excetuando-se a madeira em tora.
Produtos não madeireiros	Produtos florestais, de origem vegetal, excetuando-se a madeira e derivados.



A5

1. Identificação

Critério	Maior eficiência		
Indicador	Diversidade de espécies exploradas na unidade de manejo florestal.		
Parâmetro	Número de espécies exploradas		
Aplicação	() Eliminatório	(x) Classificatório	() Bonificador

2. Parametrização

Descrição do parâmetro	Número de espécies vegetais exploradas na unidade de manejo florestal, para fins madeireiros. Para efeito deste parâmetro será considerada espécie explorada aquela que atingir pelo menos 30 m ³ de tora por ano.
Eliminação	Não se aplica
Classificação	O licitante que apresentar a proposta com maior número de espécies a ser exploradas entre todos os licitantes receberá 100% dos pontos e os demais receberão uma proporção de pontos relativos a melhor oferta. Pontuação = $\left(\frac{NEPLIC}{NEMP}\right) \times TP$ Sendo: NEPLic – Número de Espécies da Proposta Licitante NEMP – Número de espécies da Maior proposta TP – Total de Pontos do Indicador
Prazo de apuração	A verificação ocorrerá no mês anterior ao início do período de embargo subsequente à aprovação de cada POA, conforme gradação abaixo: - alcance de 25% da proposta na primeira avaliação anual; - alcance de 50% da proposta na segunda avaliação anual; - alcance de 75% da proposta na terceira avaliação anual; - alcance pleno da proposta a partir da quarta avaliação anual.
Bonificação	Este indicador não possui caráter bonificador.

3. Meios de Verificação

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Documentação de Guia Florestal;
- Dados, informações e relatórios do concessionário;
- Notas fiscais de venda de produtos.

4. Definições

Não há definições.

**A6****1. Identificação**

Critério	Maior agregação de valor ao produto ou serviço florestal na região da concessão.		
Indicador	Grau de processamento local do produto.		
Parâmetro	Proporção de agregação de valor à matéria prima extraída da floresta, considerando a responsabilidade direta do concessionário.		
Aplicação	(x) Eliminatório	(x) Classificatório	(x) Bonificador

2. Parametrização

Descrição do parâmetro	<p>Fator de agregação de valor é calculado pela razão do faturamento em vendas de produto florestal processado pelo concessionário nos municípios de Monte Alegre e Almeirim, dividido pelo volume de matéria prima consumida na produção (madeira em tora, material lenhoso residual da exploração e produtos não madeireiros) multiplicado pela proporção da matéria prima processada.</p> $\text{Fator de Agregação de Valor (FAV)} = \left(\frac{A}{B}\right) \times \left(\frac{C}{D}\right)$ <p>Sendo:</p> <p>A = Receita anual bruta de produtos madeireiros produzidos a partir de toras oriundas da concessão florestal (R\$), aferido pelo concessionário em plantas industriais localizadas nos municípios de Monte Alegre e Almeirim.</p> <p>B = Valor anual pago ao Instituto de Desenvolvimento Florestal pelo volume das toras extraídas da UMF, utilizadas para gerar os produtos citados no fator A.</p> <p>C = Volume anual de toras, com origem na UMF, processadas diretamente pelo concessionário (m³) em plantas industriais localizadas nos municípios de Monte Alegre e Almeirim.</p> <p>D = Volume equivalente anual de toras de madeiras processado pelo concessionário (m³) em plantas industriais localizadas nos municípios de Monte Alegre e Almeirim.</p> <p>Obs: O período anual corresponde ao ano fiscal, ou seja, de janeiro a dezembro, para a verificação do faturamento, retroagindo à data de pagamento da madeira para cálculo do valor anual pago ao Instituto de Desenvolvimento Florestal.</p> <p>No caso de consórcio, o cálculo será efetuado considerando o FAV médio das unidades de processamento dos participantes do consórcio localizadas nos municípios de Monte Alegre e Almeirim e que efetivamente processam os produtos oriundos da concessão florestal.</p>
Eliminação	O FAV mínimo deve ser de 3,0.
Classificação	O concessionário que apresentar o maior FAV receberá 100% dos pontos e os demais candidatos receberão pontuação proporcional ao maior valor ofertado.
Prazo de apuração inicial	A verificação ocorrerá no mês anterior ao início do período de embargo subsequente à aprovação de cada POA, conforme gradação: - alcance de 50% da proposta na primeira verificação anual; - alcance de 75% da proposta na segunda verificação anual; - alcance pleno da proposta a partir da terceira verificação anual.
Bonificação	Será concedida bonificação de 1% da proposta de preço para ampliação de cada 1 ponto de FAV acima da proposta, até o limite de 5%.



3. Meios de Verificação

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- documentação de Guia Florestal;
- cadeia de custódia dos produtos;
- dados, informações e relatórios do concessionário;
- notas fiscais de venda de produtos;
- local de investimento em maquinário e de rendimento do processamento.

4. Definições

Termo	Definição
Volume Equivalente de Toras	<p>Volume necessário de toras para produzir uma determinada quantidade de produtos. Unidade de processamento que tem como matéria-prima toras e madeira processada deve, para fins deste indicador, reportar o volume de toras adicionado do volume equivalente de toras necessário para produzir a madeira processada utilizada como matéria-prima.</p> <p>Ex. Empresa A consome 100 m³ de tora e 100 m³ de madeira serrada. Considerando uma conversão média de 40% (madeira em tora para madeira serrada), deverá declarar o Volume Equivalente de Toras de 350 m³ (100 + 250).</p>

**B1****1. Identificação**

Critério	Menor Impacto Ambiental
Indicador	Implementação de programas de conservação da fauna na Unidade de manejo Florestal.
Parâmetro	Grupos de espécies da fauna silvestre de vertebrados monitorados.

2. Parametrização

Descrição do parâmetro	<p>Programas de monitoramento do impacto da atividade de manejo florestal sobre vertebrados (peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos) implementados pelo concessionário na UMF, com aplicação dos resultados para subsidiar a adoção de medidas de conservação e mitigação por parte do concessionário.</p> <p>A implementação do programa de monitoramento de fauna será considerada para fins de bonificação quando presentes as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none">• Existência de acordo formal entre concessionário e uma instituição de pesquisa e (ou) organização não governamental, que prestará apoio à elaboração, implantação e acompanhamento do programa;• o programa deve envolver no mínimo 3 (três) espécies potencialmente presentes na localidade para cada classe taxonômica escolhida entre peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos. As espécies escolhidas para monitoramento devem, sempre que houver informação disponível, ser potencialmente indicadoras da qualidade ambiental e refletirem o impacto da atividade produtiva em sua classe taxonômica;• a descrição do programa deverá conter no mínimo seus objetivos, a metodologia de monitoramento de impacto e as potenciais medidas de mitigação desses impactos a serem adotadas pelo concessionário;• os dados coletados na Unidade de Manejo Florestal devem ser estatisticamente representativos para comporem a análise dos resultados da pesquisa;• Apresentação de relatório anual de monitoramento da fauna assinado pelas partes conveniadas. <p>O programa de monitoramento e conservação de fauna seguirá as regras e prioridades estabelecidas no plano de manejo da unidade de conservação.</p>
Bonificação	<p>O concessionário receberá desconto quando atingir os seguintes índices de desempenho, de acordo com o relatório de monitoramento:</p> <ul style="list-style-type: none">• Monitoramento de 1 classe taxonômica na área da UMF – desconto de 0,5% valor do m³ de tora produzida;• Monitoramento de 1 classe taxonômica realizado em cooperação com 1 concessionário na área de 2 UMFs – desconto de 1% no valor do m³ de tora produzida;• Monitoramento de 1 classe taxonômica realizado em cooperação com 2 concessionários na área de 3 ou mais UMFs – desconto de 1,5% no valor do m³ de tora produzida;• Monitoramento de 2 classes taxonômicas realizado na área da UMF – desconto de 1,5% no valor de m³ de tora produzida;• Monitoramento de 2 classes taxonômicas realizado em cooperação com 1 concessionário na área de 2 UMFs – desconto de 1,8% no valor do m³ de tora produzida;• Monitoramento de 2 classes taxonômicas realizado em cooperação com 1 concessionário na área de 3 ou mais UMFs - desconto de 2% no valor do m³ de tora



	<p>produzida;</p> <ul style="list-style-type: none">• Monitoramento de 3 classes taxonômicas realizado na área da UMF - desconto de 2% no valor do m³ de tora produzida;• Monitoramento de 3 classes taxonômicas realizado em cooperação com 1 concessionário na área de 2 UMFs – desconto de 2,5% no valor do m³ de tora produzida;• Monitoramento de 3 classes taxonômicas realizado em cooperação com 2 concessionário na área de 3 ou mais UMFs - desconto de 3% no valor do m³ de tora produzida; <p>O concessionário somente poderá receber o desconto após um ano de implementação do programa e produção do primeiro relatório de resultados.</p>
Prazo de apuração	Será apurado anualmente a partir de solicitação do concessionário.
Meios de verificação	<p>Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:</p> <ul style="list-style-type: none">• PMFS e POA's;• Relatório do monitoramento de fauna;• Trabalhos científicos publicados;• Medidas conservacionistas e mitigatórias aplicadas;• Verificação de campo.

**B2****1. Identificação**

Critério	Menor Impacto Ambiental
Indicador	Apoio à participação em projetos de pesquisa
Parâmetro	Projetos de pesquisa desenvolvidos na unidade de manejo florestal formalizados com instituições de pesquisa ou organizações não governamentais.

2. Parametrização

Descrição do parâmetro	<p>Projetos de pesquisa direcionados à ecologia, ao manejo florestal, à utilização e à conservação de florestas tropicais e aspectos sociais e culturais associados, executados com o apoio efetivo do concessionário e em áreas da unidade de manejo florestal. O apoio pode acontecer por meio do custeio da logística, pagamento de pessoal, compra de equipamentos ou contratação de serviços.</p> <p>Um projeto de pesquisa será considerado para efeitos de bonificação quando presentes as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none">• Acordo formal entre o concessionário e uma instituição de pesquisa ou organização não governamental (ONG), incluindo o objeto, a metodologia a ser aplicada, a relevância para a conservação dos patrimônios natural, histórico e cultural e a melhoria das práticas de uso sustentável da floresta, o apoio efetivo do concessionário, a equipe de pesquisadores envolvidas, as atividades a serem desenvolvidas, os resultados esperados, os custos envolvidos e a vigência do projeto.• Apresentação de um dos seguintes documentos com resultados do projeto de pesquisa:<ul style="list-style-type: none">⇒ Publicação científica em revista indexada;⇒ Tese aprovada;⇒ Dissertação aprovada;⇒ Monografia aprovada;• Estar de acordo com as diretrizes e prioridades de pesquisa, estabelecidas no plano de manejo da unidade de conservação;• Possui aval do órgão gestor da Unidade de Conservação, do conselho consultivo da FLOTA <p>Para fins de aplicação, os resultados deverão passar pelos seguintes requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tese, Dissertação e Monografia terão de ter sido aprovadas em avaliação final por seus respectivos examinadores (banca ou professor encarregado);
Bonificação	<p>O concessionário receberá bonificação no preço da madeira, conforme o número anual de produtos de pesquisa reportados e comprovados, de acordo com os parâmetros do item anterior, até o limite de 3%, conforme descrito a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">- para cada monografia aprovada durante o ano de apuração – desconto de 0,25% sobre a proposta de preço;- para cada publicação em revista indexada – desconto de 0,25% sobre a proposta de preço;- para cada dissertação aprovada durante o ano de apuração - desconto de 0,75% sobre a proposta de preço;- para cada tese aprovada durante o ano de apuração - desconto de 1,25% sobre a proposta de preço.
Prazo de apuração	Será apurado anualmente a partir de solicitação do concessionário.
Meios de verificação	Publicações, certificados, monografias, dissertações e teses.

**B3****1. Identificação**

Critério	Menor Impacto Ambiental
Indicador	Recuperação de áreas degradadas
Parâmetro	Hectares recuperados

2. Parametrização

Descrição do parâmetro	<p>Número de hectares de áreas degradadas recuperados com medidas físicas e biológicas. Será medida a área recuperada pelo concessionário, mediante a apresentação de um plano de recuperação de áreas degradadas (PRAD).</p> <p>Somente serão contabilizadas áreas degradadas que se encontram dentro dos limites da FLOTA.</p> <p>O Plano de recuperação de áreas degradadas deverá ter anuência expressa do órgão gestor na FLOTA e do Instituto de Desenvolvimento Florestal.</p> <p>A bonificação fica condicionada a parecer técnico do Instituto de Desenvolvimento Florestal (em áreas dentro das UMF's) e do órgão gestor da FLOTA (em áreas fora das UMF's) aprovando a implantação e a qualidade das medidas físicas e biológicas adotadas.</p> <p>A renovação anual da bonificação fica condicionada à comprovação da execução da manutenção e dos tratamentos silviculturais previstos, com prazo máximo de 4 anos de validade.</p> <p>A concessão de bonificação para a recuperação de novas áreas fica condicionada à manutenção das áreas recuperadas que já tiveram o prazo de validade da bonificação vencido.</p>
Bonificação	<p>O concessionário receberá bonificação no preço da madeira, conforme a área recuperada, na seguinte proporção até o limite de 5%:</p> <p>- bonificação de 0,75% do valor da proposta de preço para cada hectare recuperado.</p>
Prazo de apuração	Será apurado anualmente a partir de solicitação do concessionário.
Meios de verificação	Visitas e medidas de campo.

3. Definições

Termo	Definição
Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).	Estudo técnico que identifica o grau de degradação de uma área prescreve e mensura as medidas físicas e biológicas necessárias para a sua recuperação.

**B4****1. Identificação**

Critério	Menor Impacto Ambiental / Maior benefício Social / Maior eficiência
Indicador	Implantação e manutenção de sistemas de gestão e desempenho de qualidade
Parâmetro	Certificação independente

2. Parametrização

Descrição do parâmetro	<p>Certificação independente aplicada nas operações realizadas na unidade de manejo florestal objeto da concessão florestal expedida por entidade credenciada para os seguintes sistemas:</p> <ul style="list-style-type: none">· FSC – Forest Stewardship Council· CERFLOR – Programa Brasileiro de Certificação Florestal· ISO – International Standardization Organization <p>Série 9.000 Série 14.000 Série 16.000</p> <p>Poderão ser considerados outros sistemas de certificação reconhecidos em ato próprio pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal.</p>
Bonificação	<p>A bonificação se aplica a partir da comprovação do alcance dos certificados. Aplica-se cumulativamente até o limite de 5%:</p> <ul style="list-style-type: none">· Certificação da Série ISO 9.000 – desconto de 1% sobre o valor por m³ da madeira· Certificação da Série ISO 14.000 – desconto de 1% sobre o valor por m³ da madeira· Certificação da Série ISO 16.000 – desconto de 1% sobre o valor por m³ da madeira.· Certificação CERFLOR ou FSC – desconto de 4% sobre o valor por m³ da madeira.· Outras certificações reconhecidas pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal – desconto de 1% sobre o valor do m³ da madeira. <p>Os descontos de certificações dentro da mesma Série não são cumulativos.</p>
Prazo de apuração	<p>Será apurado por solicitação do concessionário, após a expedição do certificado. A bonificação será aplicada durante o período de 12 meses subsequente à emissão do certificado e será renovada automaticamente mediante comprovação de sua renovação. A bonificação perderá efeito imediatamente após uma eventual perda da certificação.</p>
Meios de verificação	<p>Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresentação do certificado válido;• Consulta às organizações certificadoras.

**B5****1. Identificação**

Critério	Maior eficiência
Indicador	Aproveitamento da biomassa explorada
Parâmetro	Geração de energia elétrica, térmica ou cogeração, por meio do uso de resíduos florestais industriais.

2. Parametrização

Descrição do parâmetro	Implantação e utilização de sistema térmico para geração de energia elétrica, térmica ou cogeração de energia elétrica e térmica a partir do uso de material lenhoso residual do processamento industrial da madeira. Geração ou cogeração contínua de energia térmica e elétrica a partir do uso de material lenhoso residual do processamento industrial da madeira.
Bonificação	O concessionário receberá bonificação no preço da madeira, conforme instalação de sistema térmico, na seguinte proporção até o limite de 3%: - Instalação de sistema térmico com caldeira para geração de energia elétrica ou energia térmica de maneira contínua – 50% da bonificação. - Instalação de sistema térmico com caldeira para cogeração de energia elétrica e térmica de maneira contínua – 100% da bonificação.
Prazo de apuração	Será apurado anualmente a partir de solicitação por parte do concessionário.
Meios de verificação	Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação: <ul style="list-style-type: none">• Avaliação da eficiência térmica da central a vapor;• Avaliação do histórico de consumo de energia elétrica da rede pública;• Romaneio das unidades de consumo de energia térmica.

3. Definições

Termo	Definição
Sistema térmico	Processo de transferência de energia com troca de calor
Caldeira	Equipamento para conversão da energia química contida no combustível em calor através do processo de combustão e transferência dessa energia para água mudando sua fase de líquido para vapor.
Geração de energia elétrica	Produção de vapor de água na caldeira e sua utilização para acionar uma turbina ou motor alternativo acoplado a um gerador elétrico para produzir energia elétrica.
Geração de energia térmica	Produção de vapor de água na caldeira e sua utilização como meio de transportar calor para ser utilizado em algum processo industrial de transformação.

**B6****1. Identificação**

Critério	Maior eficiência
Indicador	Diversidade de serviços explorados na unidade de manejo florestal
Parâmetro	Número de serviços explorados

2. Parametrização

Descrição do parâmetro	<p>Categorias de serviços explorados na unidade de manejo florestal:</p> <ul style="list-style-type: none">· Categoria 1: hospedagem;· Categoria 2: atividades esportivas de aventura;· Categoria 3: visitação e observação da natureza (excetuando-se as ações de pesquisa e educação ambiental autorizadas pelo órgão gestor da unidade de conservação e pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal). <p>Estas categorias serão consideradas apenas quando o total pago anualmente ao Instituto de desenvolvimento Florestal pela exploração dos serviços atingirem o percentual mínimo de 5% em relação ao total pago no mesmo período pelos produtos florestais.</p> <p>Para ser considerada como serviço explorado a categoria tem que representar pelo menos 20% do faturamento com serviços.</p>
Bonificação	Será apurado anualmente a partir de solicitação por parte do concessionário.
Prazo de apuração	<p>O concessionário receberá bonificação no preço da madeira, na seguinte proporção até o limite de 5%:</p> <ul style="list-style-type: none">• Categoria 1: hospedagem - Desconto de 3% sobre o valor por m³ da madeira;• Categoria 2: práticas esportivas de aventura - Desconto de 1% sobre o valor por m³ da madeira;• Categoria 3: visitação e observação da natureza - Desconto de 1% sobre o valor por m³ da madeira.
Meios de verificação	<p>Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dados, informações e relatórios do concessionário;• Contratos de compra e venda de serviços;• Notas fiscais de venda de serviços;• Verificações em campo.

3. Definições

Termo	Definição
Hospedagem	Empreendimento de apoio à estada de visitantes que atenda a requisitos de sustentabilidade socioambiental em sua arquitetura e infra-estruturas físicas e de serviços.
Atividades esportivas e de aventura	Atividades físicas de aventura na natureza que compreendam e respeitem os diversos aspectos ambientais envolvidos na sua operação, como a utilização adequada das características geofísicas e biológicas dos espaços naturais e o uso de equipamentos e técnicas de mínimo impacto (ex. trilha, rappel, arvorismo).
Visitação e observação da natureza	Programas de vivências e práticas que promovam a interpretação ambiental, respeitando os diversos aspectos ambientais envolvidos na sua operação.

**B7****1. Identificação**

Critério	Menor Impacto Ambiental
Indicador	Aplicação do enriquecimento com espécies nativas com tratamento de silvicultura pós-colheita.
Parâmetro	Hectares enriquecidos e acompanhados.

2. Parametrização

Descrição do parâmetro	<p>Número de hectares de florestas sob tratamento silvicultural de enriquecimentos com espécies de valor econômico e ambiental. A área total será o somatório das áreas enriquecidas, a partir dos seguintes parâmetros:</p> <ul style="list-style-type: none">- Para pátios de estocagem serão contabilizadas as áreas sob processo de plantio.- Para clareiras e trilhas de arraste a área será contabilizada tendo como referência 20 m² por muda plantada. <p>A bonificação será condicionada a comprovação da manutenção mínima dos plantios de enriquecimento dos anos anteriores e a apresentação de relatório de acompanhamento dos plantios a cada 3 anos.</p>
Bonificação	<p>O concessionário receberá bonificação no preço da madeira, conforme a área de floresta enriquecida, na seguinte proporção até o limite de 3%.</p> <ul style="list-style-type: none">- Bonificação de 1% para cada 5 (cinco) hectares recuperados nas UMF's pequenas;- Bonificação de 1% para cada 10 (dez) hectares recuperados na UMF médias;- Bonificação de 1% para cada 15 (quinze) hectares recuperados na UMF grandes; <p>A bonificação é referente às áreas enriquecidas a cada ano, não sendo cumulativas.</p>
Prazo de apuração	Será apurado anualmente a partir de solicitação do concessionário.
Meios de verificação	Visitas, relatórios e medições de campo.

3. Definições

Termo	Definição
Enriquecimento	Aumentar a abundância de determinadas espécies de interesse comercial e ambiental, através de plantios nas áreas mais impactadas pela extração de toras.